



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha-ES	
PROTOCOLO - SECRETARIA	
às <u>10:44</u> horas	Data <u>11/03/2022</u>
N <u>111</u>	<u>11/03/2022</u>
Assinado Presidente	

CORRESPONDÊNCIA LIDA  
em 15/03/2022  
Presidente

## INDICAÇÃO N° 15/2022

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

- **Requer que o Poder Executivo crie um Projeto de Lei proibindo a pesca de rede de arrasto, rede de armar, tarrafa e arpão na Barragem Tutu Reuter, da seguinte maneira:**

**Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2022**

**Art. 1º** - Fica proibida a pesca de rede de arrasto, rede de armar, tarrafa e arpão na **Barragem Tutu Reuter**.

**Art. 2º** - Ao constatar a pesca de rede de arrasto, rede de armar, tarrafa e arpão na Barragem Tutu Reuter, o Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal **notificará** por escrito o responsável para cessar imediatamente a atividade, sob pena de aplicação de multa no valor de 1 (um) salário mínimo ao responsável em caso de descumprimento ou em caso de nova atividade conforme descrito no art. 1º desta lei.

**§ 1º** - Na notificação da multa deverá constar a exigência para retirada dos equipamentos imediatamente.

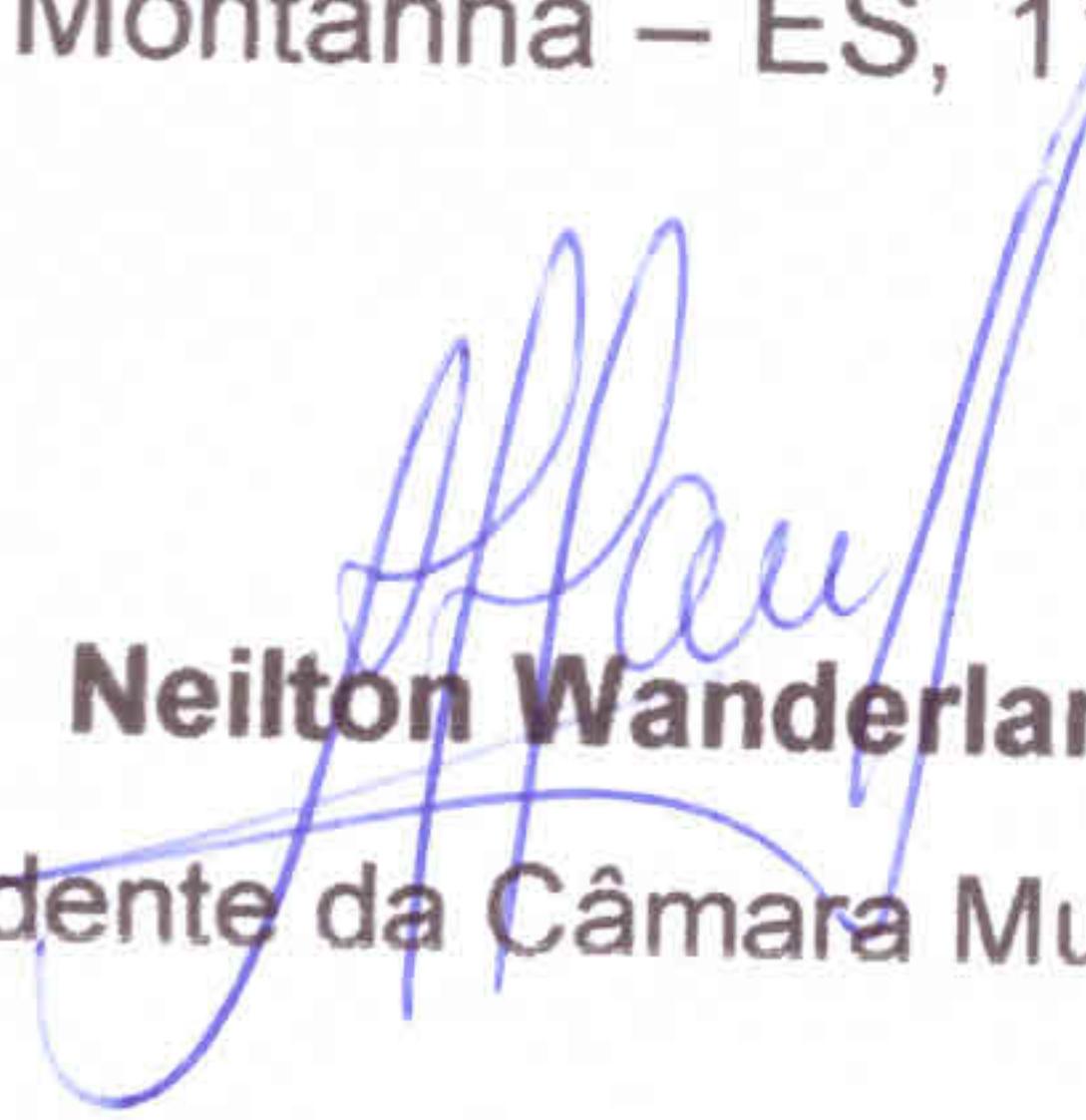
**§ 2º** - A não retirada dos equipamentos após a notificação acarretará multa em dobro ao infrator.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha – ES, 11 de março de 2022.

  
**Neilton Wanderlan da Silva Côrtes**  
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

**JUSTIFICATIVA:** Será apresentada em Plenário pelo autor.